



PNEUS
OENNING
LARGO A LARGA, UNITE VOCE FOI

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC.

03.725.261/0001-67

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

COMÉRCIO DE PNEUS
OENNING LTDA.
RUA FREDOLINO OENNING, 31
CENTRO - 88760-000

RIO FORTUNA - SC

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.261/0001-67, com endereço na Rua Frederico Oenning, nº 31, Centro, Fortuna/SC, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, com fulcro, no art. 41, § 1º, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, dentro do prazo legal, **IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO** supracitada, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

DAS PRELIMINARES

De plano vital demonstrar a tempestividade da presente Impugnação de acordo com o Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, logo que o Edital 023/2020 prevê o a Sessão Pública somente para 07/07/2020.

Assim, como é importante trazer a baila os preceitos dos **princípios norteadores dos processos licitatórios**, quais devem sempre prevalecer em qualquer contratação a ser realizada pela administração pública, de acordo com a Constituição Federal/1988, em seu Art. 5º e Art. 37º, principalmente.

RECEBIDO

EM: 30/06/2020

AS: 11 H 55 MIN.

Carla Wiernas

Carla Wiernas
Coordenadora de Licitações e Contratos
Portaria 134/2011

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: pneusoenning2@gmail.com

Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC



**PNEUS
OENNING**

Sem deixar de clamar pelo Art. 3º Lei das Licitações nº 8.666/1993, que garante o princípio da Carta Magna à isonomia, à proposta mais vantajosa para a Administração Pública, à legalidade, impessoalidade e moralidade, notadamente.

O parágrafo primeiro do dito Artigo 3º da Lei 8.666/93, é o cerne desta IMPUGNAÇÃO, logo que a sua vedação, quanto aos Agentes Públicos, abaixo transcrita não nos parece respeitada no Edital, logo que há neste, exigências que isolam a igualdade de participação ao fornecedores interessados:

03.725.261/0001-67
COMÉRCIO DE PNEUS
OENNING LTDA.
RUA FREDOLINO OENNING, 31
CENTRO - 88760-000
RIO FORTUNA - SC

*I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos da convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.*

DOS FATOS DO CASO CONCRETO

Está marcado para o dia 07 de Julho do corrente ano o **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 023/2020 cujo objeto é o "Aquisição de Pneus Novos e Afins", para o Município de Rio Fortuna e Fundos.

Ocorre que o instrumento convocatório desta licitação está fazendo uma exigência que vai de encontro à própria essência da licitação que é garantir a observância do princípio constitucional da ISONOMIA de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

Fixa-se que a Impugnante, tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração pública em geral, atua no ramo de comércio de pneus atacadista e varejista, câmaras de ar e protetores, comercializando regularmente marcas de importadas por si ou por terceiros.

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: pneusoenning2@gmail.com
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

2



Conforme já dito, o princípio da isonomia dos participantes parece-nos ferido logo que na análise do Edital 023/2020, constatou-se a existência de irregularidades no texto editalício, logo que há exigências em itens do edital violam o princípio da ampla competitividade, já que reduz de forma significativa o número de participantes na licitação.

O Edital 023/02020 ora impugnado possui cláusulas discriminatórias e mesmo ilegais, visto que faz exigências que impossibilitam a cotação de produtos importados, quais sejam:

• **DOT INFERIOR A 6 MESES;**

1.6 Os produtos (pneus e afins) deverão possuir no máximo 06 meses de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos referidos produtos.

1.6.1 Para os itens de número 08 à 38 (pneus), a data de fabricação dos mesmos será conferida através do DOT (Department of Transportation – Departamento de Transporte) que deverá ser igual ou inferior a 06 meses no momento da entrega.

Esse disposto está, sem dúvida, em contra mão ao que preceitua a CF/88, devendo ser imediatamente alterando para garantir os princípios norteadores do processo licitatório, permitindo e ampliando a participação das empresas licitantes que comercializam também produtos de origem internacional:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte:

(...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

CNPJ: 03.725.261/0001-67

IE.: 254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: pneusoenning2@gmail.com
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC



03.725.261/0001-67

COMÉRCIO DE PNEUS
OENNING LTDA.
RUA FREDOLINO OENNING, 31
CENTRO - 88760-000

RIO FORTUNA - SC

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

A qualificação exigida para fins de habilitação DEVE SER SOMENTE AQUELA INDISPENSÁVEL E SUFICIENTE PARA GARANTIR A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. É isso que estabelece o inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, acima transcrito.

Além do mais, os requisitos de qualificação técnica exigidos dos proponentes **devem ser justificados pela área técnica**, o que não ocorreu e mesmo que se buscasse, no caso em apreço dos DOTs não tem menor cabimento plausível, já que de uma forma ou de outra o que se alcança é somente restringir competitividade da licitação.

Logo, tendo em vista o Edital / Processo Administrativo não possuir a devida justificativa para a atacada exigência, deve o mesmo ser reeditado para que se proceda à correção necessária com a adequação aos pressupostos legais, excluindo as referidas exigências acima elencadas.

DO DOT INFERIOR A 6 MESES

Quando o Impugnado Edital exige pneu com data de fabricação (DOT) inferior a 6 (seis) meses, a Administração Pública restringe a participação dos licitantes fornecedores, logo que apenas empresas que comercializam ou tenham em estoque os produtos de fabricação nacional podem participar.

Em simples pesquisa junto as fabricantes Nacionais e Internacionais de renome no ramo de pneus fica evidenciado que o DOT do pneu não serve para demonstrar a data de validade do produto, que é feito basicamente de borracha, produto imperecível, que somente se DESGASTA com uso.

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: pneusoenning2@gmail.com
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

NY

A forma de verificar a validade do pneu é através de medição de Treadwear, onde se identifica o nível de DESGASTE.

Logo fica indiscutível que o produto "PNEU" não possui vencimento, devendo somente ser armazenado corretamente, evitando o ressecamento da borracha, o que poderia ocorrer independentemente da data de fabricação, se for armazenado fora dos padrões dos fabricantes.

Como já narramos, o desgaste se dará por meio do uso e não devido ao tempo, ou seja, à data de fabricação.

No mais, é de conhecimento popular e notório que pneus de quaisquer veículos somente são substituídos quando gastos ou danificados por objetos cortantes durante o uso, mas jamais por tempo após a data de fabricação.

O índice de Treadwear é o único seguro para informar o desgaste do produto.

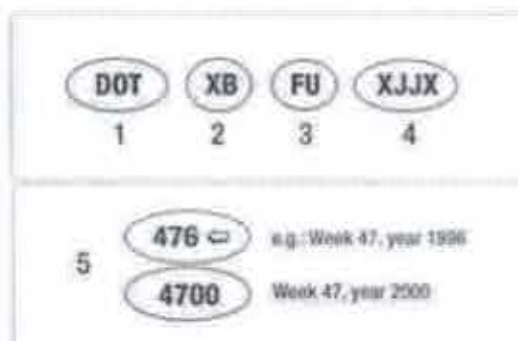
Outro dado que pode ser utilizado tranquilamente no caso em baila, são os veículos novos, que saem de fábrica equipados de pneus com DOT inferior à 6 (seis) meses, demonstrando clara desnecessidade em tal exigência pelas administrações públicas.

Existe estudo feito pela gigante do setor PIRELLI acerca do índice treadwear, que realmente afixa o desgaste do pneu e este deve ser trocado quando atingir seu limite:

Códigos padrões de segurança DOT

O DOT é uma marcação legal requerida em muitos países para a venda de pneus. DOT significa que os pneus atendem ou excedem os determinados padrões de segurança.

1. Indica que o pneu atende ou excede os determinados padrões de segurança.
2. Fabricante e Número de Código da Fábrica (Designado pelo DOT).
3. Número de Código do Tamanho do Pneu.
4. Grupo de Símbolos Opcionais do Fabricante (Para identificar a marca ou outras características importantes do pneu).
5. Data de fabricação.



Não restam dúvidas sobre como mensurar a condição de usabilidade de um pneu através de dados diferentes da data de fabricação, o que por analogia

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

RUA FREDOLINO OENNING, 31
CENTRO - 88760-000

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: pneusoenning2@gmail.com

Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC

RIO FORTUNA - SC



a Resolução 556/80 do CONTRAN, que reza que carros equipados com pneus que apresentem uma profundidade de sulco inferior a 1,6mm estão em situação irregular e podem ser apreendidos; ou seja, não se apreendem veículos por data de fabricação de pneu, mas sim pelo uso e desgaste da borracha.

Quando aos pneus importados há exigência legal de certificação do INMETRO, o que é verificado no momento da liberação das remessas pela Receita Federal do Brasil ainda no porto recebedor.

A certificação do INMETRO autoriza a circulação de determinado produto, significa dizer que este cumpre os requisitos de qualidade e segurança para serem comercializados e utilizados no Brasil.

A missão do INMETRO é "prestar confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, por meio da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País" (<http://inmetro.gov.br/inmetro/oque.asp>).

Conferir o Edital ao DOT atestar validade de pneus, bem como sua segurança, é quase que questionar as certificações e existência do INMETRO, sendo a exigência de DOT inferior à 6 (seis) é exigência completamente desarrazoada, além de ser ilegal.

A própria PIRELLI declara que sequer as empresas que possuem fabricação nacional conseguem atender a entrega dos produtos em 6 (seis) meses, ficando completamente demonstrado a inexigibilidade da exigência em apreço.

Em sendo assim, pugna desde já para que seja suprimida do edital em apreço a exigência de DOT igual ou inferior à 6 (seis) meses para as compras de pneus da administração pública.

PEDIDOS

Destarte, pugna:

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590

03.725.261/0001-67

COMÉRCIO DE PNEUS
OENNING LTDA.

RUA FREDOLINO OENNING, 31
CENTRO - 88760-000

RIO FORTUNA - SC

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: pneusoenning2@gmail.com

Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC



- 1) Pelo recebimento da presente Impugnação ao Edital 023/2020, com o competente processamento aos autos do Processo Licitatório;
- 2) Seja devidamente julgado procedente o pedido formulados na Impugnação ao Edital 023/2020, para o fim de retificá-lo para **EXCLUIR** a exigência de:

• **DOT INFERIOR A 6 MESES;**

1.6 Os produtos (pneus e afins) deverão possuir no máximo 06 meses de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos referidos produtos.

1.6.1 Para os itens de número 08 à 38 (pneus), a data de fabricação dos mesmos será conferida através do DOT (Department of Transportation – Departamento de Transporte) que deverá ser igual ou inferior a 06 meses no momento da entrega.

- 3) Pela observância e cumprimento do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações.

Nestes termos,

pede deferimento.

Fortuna/SC, 29 de junho de 2020.


COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

03.725.261/0001-67
COMÉRCIO DE PNEUS
OENNING LTDA.
RUA FREDOLINO OENNING, 31
CENTRO - 88760-000
RIO FORTUNA - SC

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590